

## **CARTA DOS BISPOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA PARA A RETIRADA DE TRAMITAÇÃO DO PL 510/2021**

*“E a colonização não para; embora em muitos lugares se transforme, disfarce e dissimule, todavia não perde a sua prepotência contra a vida dos pobres e a fragilidade do meio ambiente.”  
(Papa Francisco – Querida Amazônia, 16)*

Nós, bispos da Amazônia brasileira, diante das discussões no Senado Federal acerca do Projeto de Lei 510/2021, nos dirigimos a Vossa Excelência, Senador Rodrigo Pacheco, e aos demais membros dessa casa, com a intenção de apresentar a nossa reflexão e a nossa solicitação.

A Igreja na Amazônia, pautada pelos princípios do Evangelho e inspirada na Encíclica do Papa Francisco, Laudato Si', e sob a perspectiva da ecologia integral, busca dialogar com a sociedade pela defesa dos interesses dos mais pobres, da justiça social e da preservação do meio ambiente. A Assembleia Especial do Sínodo dos Bispos para a Amazônia, realizada em outubro de 2019, após um tempo de escuta dos povos amazônicos, nos coloca em marcha como Igreja comprometida e em permanente aliança com as comunidades e povos que protegem a floresta.

É surpresa para nós, Bispos da Amazônia brasileira, e para toda a sociedade, que o PL 510/2021, que altera regras de regularização fundiária em terras da União, tenha sido colocado na pauta do debate no Senado Federal na última semana. Pois, segundo a nota técnica do Núcleo de Avaliação de Políticas Climáticas (CPI/PUC), o PL 510/2021 é "praticamente uma cópia do segundo parecer do senador Irajá Abreu sobre a MP nº 910/2019", a qual já havia sido denunciada como nociva aos povos da Amazônia, por nós bispos, há exatamente um ano, em nota pública<sup>1</sup>.

Segundo o documento da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), "o PL altera o marco temporal, flexibiliza os requisitos para a regularização, estende o procedimento simplificado para imóveis até 2.500 hectares e enfraquece as salvaguardas ambientais". Assim, o PL 510/2021, ao mudar as regras para a privatização de terras federais desmatadas ilegalmente, teria um **maior impacto na Amazônia, onde essas áreas se concentram**.

Tudo isso acontece poucos dias depois do Governo Federal declarar suas intenções de preservação da Amazônia, na Cúpula Internacional do Clima convocada pelo Governo dos EUA, com a presença de dezenas de líderes mundiais. Os olhos do mundo estão observando a política ambiental do Brasil; corremos o risco de aprovar mais uma Lei na contramão dos projetos de cuidado e salvaguarda ambiental.

A regularização fundiária no Brasil é extremamente relevante e requer a atenção da sociedade. Mas, numa situação de emergência como a que enfrentamos com a pandemia, não há urgência

<sup>1</sup> NOTA DOS BISPOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA SOBRE A SITUAÇÃO DOS POVOS E DA FLORESTA EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19. Disponível em: <https://repam.org.br/em-nota-bispos-da-amazonia-brasileira-exigem-medidas-urgentes-dos-governos-para-combater-a-covid-19-na-regiao/>.

ou lacuna legal que justifique o retorno de um PL sobre tema tão complexo, pois a **legislação vigente (Lei 11.952/2009) já atende aos pequenos e médios produtores**. Segundo a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), são quase 200 mil posseiros que podem receber seu título de propriedade. O que falta, no entanto, é fortalecer a estrutura dos órgãos responsáveis para fazer valer a lei fundiária brasileira e as políticas públicas de incentivo à produção familiar. E **para os que ocupam e produzem em terras públicas há décadas, a legislação atual já é suficiente**.

Assim,

- Considerando que o PL 510/2021 permite que florestas públicas invadidas e desmatadas em qualquer tempo sejam legalizadas e que isso tem consequências enormes do ponto de vista fundiário, social e ambiental, aprová-lo significa concordar que o nosso patrimônio natural seja objeto de ocupação irregular para posterior desmatamento e titulação, o que é uma afronta a toda a sociedade;
- Considerando que a grilagem de terras públicas é responsável por 1/3 (um terço) do desmatamento no Brasil, além de ser promotora de violência, e que a aprovação de um projeto como esse beneficiaria grandes invasores e especuladores de terra, incentivando a grilagem, observamos que o PL 510/2021 não resolverá o problema da indefinição fundiária, nem da diminuição do desmatamento ilegal, pelo contrário, pode acirrar ainda mais os conflitos no campo e aumentar a procura por terras, na certeza da legalização mais adiante, com novas mudanças de lei;
- Considerando que qualquer mudança na legislação fundiária deveria vir a apoiar a conservação da floresta e garantir os direitos às populações que a protegem, e não de gerar benefícios para quem vem destruindo a Amazônia, deve-se, sim, punir os que roubam o patrimônio público, e não premiá-los;
- Considerando que a Amazônia não pode mais esperar por medidas de proteção ambiental e de seus povos, já que há mais de 50 milhões de hectares de florestas públicas ainda não destinadas, indicamos que a alocação de florestas sem destinação em projetos de manejo florestal sustentável e a criação de unidades de conservação são essenciais para a conservação da Amazônia e o uso sustentável dos recursos da região;
- Considerando que o PL 510/2021 se refere a patrimônio público que será entregue à iniciativa privada, urge que haja discussão com toda a sociedade por meio, por exemplo, de audiências públicas nos biomas que serão atingidos, requisito que não deve ser cumprido enquanto estivermos em pandemia;

Nós, Bispos da Amazônia brasileira, conscientes de nossa missão de pastores comprometidos com a vida dos povos da Amazônia e da floresta, respeitosamente, exigimos que se proceda à retirada de tramitação do PL nº 510/2021.

Nossa Senhora de Nazaré, Rainha da Amazônia, que sempre nos acompanha e nos socorre, esteja conosco em mais esse momento de luta e na defesa intransigente da justiça e da vida dos nossos povos.

Amazônia, 04 de maio de 2021.



**Cardeal Cláudio Hummes, OFM** – Presidente da Comissão Episcopal para a Amazônia da CNBB  
**Dom Erwin Krautler, CPPS** – Presidente da Rede Eclesial Pan-Amazônica/REPAM-Brasil

*Regional Norte 1*

**Dom Adolfo Zon Pereira, S.X** – Diocese de Alto Solimões  
**Dom Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos, SDB** – Arquidiocese de Manaus (Auxiliar)  
**Dom Edson Taschetto Damian** – Diocese de São Gabriel da Cachoeira  
**Dom Fernando Barbosa dos Santos, CM** – Diocese de Tefé  
**Dom José Albuquerque Araújo** – Arquidiocese de Manaus (Auxiliar)  
**Dom José Ionilton Lisboa de Oliveira, SDV** – Prelazia de Itacoatiara  
**Dom Giuliano Frigeni** – Diocese de Parintins  
**Dom Gutemberg Freire Regis** - Bispo Emérito de Coari  
**Dom Marcos Marian Piatek, CSSR** – Diocese de Coari  
**Dom Mário Antônio da Silva** – Diocese de Roraima  
**Dom Mário Pasqualloto, PIME** – Arquidiocese de Manaus (Auxiliar Emérito)  
**Dom Leonardo Ulrich Steiner, OFM** – Arquidiocese de Manaus  
**Dom Zenildo Luiz Pereira da Silva, C.SS.R** – Prelazia de Borba

*Regional Norte 2*

**Dom Antônio de Assis Ribeiro, SDB** – Arquidiocese de Belém (Auxiliar)  
**Dom Bernardo Johannes Bahlmann, OFM** – Diocese de Ôbidos  
**Dom Carlos Verzeletti** – Diocese de Castanhal  
**Dom Evaristo Pascoal Spengler, OFM** – Prelazia do Marajó  
**Dom Irineu Roman, CSJ** – Arquidiocese de Santarém  
**Dom Jesus Maria Cizaurre Berdonces, OAR** – Diocese de Bragança  
**Dom Jesús María López Mauleón, OAR** – Prelazia Alto Xingu /Tucumã  
**Dom João Muniz Alves, OFM** – Diocese do Xingú  
**Dom José Altevira da Silva, CSSp** – Diocese de Cametá  
**Dom José Azcona Hermoso, OAR** – Prelazia do Marajó (Emérito)  
**Dom José Maria Chaves dos Reis** – Diocese de Abaetetuba  
**Dom Luís Ferrando** – Diocese de Bragança (Emérito)  
**Dom Pedro José Conti** – Diocese de Macapá  
**Dom Teodoro Mendes Tavares, CSSp** – Diocese de Ponta de Pedras  
**Dom Vital Corbellini** – Diocese de Marabá  
**Dom Wilmar Santim, Ocarm** – Prelazia de Itaituba

*Regional Norte 3*

**Dom Adriano Ciocca Vasino** – Prelazia de São Félix do Araguaia  
**Dom Dominique Marie Jean Denis You** – Diocese de Santíssima Conceição do Araguaia  
**Dom Giovane Pereira de Melo** – Diocese de Tocantinópolis  
**Dom Pedro Brito Guimarães** – Arquidiocese de Palmas  
**Dom Philip Dickmans** – Diocese de Miracema do Tocantins  
**Dom Romualdo Matias Kujawski** – Diocese de Porto Nacional  
**Dom Wellington de Queiroz Vieira** – Diocese de Cristalândia

*Regional Noroeste*

**Dom Antônio Fontinele de Melo** – Diocese de Humaitá  
**Dom Benedito Araújo** – Diocese de Guajará-Mirim  
**Dom Flávio Giovenale, SDB** – Diocese de Cruzeiro do Sul

**Dom Joaquín Pertíñez Fernández, OAR** – Diocese de Rio Branco  
**Dom Roque Paloschi** – Arquidiocese de Porto Velho  
**Dom Santiago Sánchez Sebastián, OAR** – Prelazia de Lábrea  
**Dom Norbert Hans Christoph Foerster** – Diocese de Ji-paraná

*Regional Nordeste 5*

**Dom Armando Martín Gutiérrez, FAM** – Diocese de Bacabal  
**Dom Elio Rama, IMC** – Diocese de Pinheiro  
**Dom Evaldo Carvalho dos Santos, CM** – Diocese de Viana  
**Dom Francisco Lima Soares** – Diocese de Carolina  
**Dom José Belisário da Silva, OFM** – Arquidiocese de São Luís do Maranhão  
**Dom João Kot, OMI** – Diocese de Zé Doca  
**Dom José Valdeci Santos Mendes** – Diocese de Brejo  
**Dom Rubival Cabral Britto, OFM Cap** – Diocese de Grajaú  
**Dom Sebastião Bandeira Coêlho** – Diocese de Coroatá  
**Dom Sebastião Lima Duarte** – Diocese de Caxias do Maranhão  
**Dom Vilsom Basso, SCJ** – Diocese de Imperatriz  
**Dom Valentim Fagundes de Meneses** – Diocese de Balsas

*Regional Oeste 2*

**Dom Canísio Klaus** – Diocese de Sinop  
**Dom Derek John Christopher Byrne, SPS** – Diocese de Primavera do Leste-Paranatinga  
**Dom Jacy Diniz Rocha** – Diocese de São Luís dos Cárceres  
**Dom Milton Antonio dos Santos, SDB** – Arquidiocese de Cuiabá  
**Dom Neri José Tondello** – Diocese de Juína  
**Dom Protogenes José Luft, SdC** – Diocese de Barra do Garças

